



Câmara Municipal de Cerquillo

"João Sanson"

CNPJ(MF): 58.982.364/0001-02

Rua da Cidadania, 102 - Bº Chave Barros • Cerquillo-SP • CEP: 18520-000 • Tel/Fax: (15) 3284.2768
camara@camaracerquillo.sp.gov.br • www.camaracerquillo.sp.gov.br

ATO DO PRESIDENTE Nº. 04, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
Altera a redação dos incisos I e II e acrescenta o inciso V no artigo 1º do Ato do Presidente nº 03, de 16 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUILLO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3335, de 20 de março de 2020, expede o seguinte:

ATO

Art. 1º. Os incisos I e II do artigo 1º do Ato do Presidente nº 03, de 16 de março de 2020, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. A Câmara Municipal de Cerquillo estabelece as seguintes medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19):

I - Está suspenso o expediente ordinário na Câmara Municipal de Cerquillo.

II - Em decorrência do inciso I deste artigo, fica suspenso o atendimento presencial à população no prédio da Câmara por servidores e/ou Vereadores, permanecendo o atendimento pelos canais de comunicação (e-mail e whatsapp)."

Art. 2º Fica acrescentado o inciso V no artigo 1º do Ato do Presidente nº 03, de 16 de março de 2020:

V - Os servidores permanecerão trabalhando em regime de home office, devendo inclusive permanecer a disposição desta Casa durante o seu horário de trabalho.

Art. 3º. O presente ato entra em vigor na data de sua publicação até ulterior deliberação.

Cerquillo, 20 de março de 2020.

SÉRGIO LUIS BUENO
Presidente